



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 2\$50; preço por linha de anúncio, 5\$5. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa	9 000\$00	5 000\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 600\$00	2 000\$00	
Duas séries diferentes	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional:

Portaria n.º 611/84:

Inclui na área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal a lagoa de Albufeira.

Ministério da Administração Interna:

Portaria n.º 612/84:

Cria o posto policial, tipo B, da Maia, no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Ministério da Educação:

Portaria n.º 613/84:

Approva a estrutura orgânica do quadro de professores catedráticos e associados da Universidade do Minho.

Ministérios da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 614/84:

Sujeita ao regime especial de preços as pastas celulósicas de eucalipto e de pinho vendidas no mercado interno.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 611/84

de 18 de Agosto

Tornando-se conveniente incluir na área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal a lagoa de Albufeira, dado a sua contiguidade física com a costa marítima e o tipo de actividades que nela se desenvolvem:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, alterar a redacção dada pela Portaria n.º 554/78, de 15 de Setembro, ao quadro n.º 1 a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de Julho, conforme o quadro anexo.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 27 de Julho de 1984.

O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

ANEXO

Capitanias dos portos	Jurisdição		Delegações marítimas	Jurisdição
	Na costa	Nos portos, rios, rias e lagoas		
Setúbal	Desde a margem norte da lagoa de Albufeira até à foz da ribeira das Fontainhas.	Lagoa de Albufeira, rio Sado, desde a foz até à ponte de Alcácer do Sal; rio Marateca até Zambujal.	Sesimbra	Desde a margem norte da lagoa de Albufeira até Barbas do Cavallo.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 612/84

de 18 de Agosto

Considerando a grande extensão e densidade populacional em que se inserem as freguesias de Porto

Formoso, São Brás, Maia, Lomba da Maia e Fenais da Ajuda, no concelho da Ribeira Grande, na ilha de São Miguel;

Considerando que os efectivos policiais mais próximos daquelas freguesias têm dificuldade em garantir de forma oportuna e eficaz a segurança de pessoas e bens naquela área;